



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE POR TEMPO  
DETERMINADO 06 EDUCADORES  
SOCIAIS E 01 NUTRICIONISTA.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 06(seis) Educadores Sociais e 01 (um) Nutricionista para atuarem na rede Socioassistencial do município.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**§ 1º-** Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

**§ 2º-** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 06 (seis) educadores sociais e 01 (um) nutricionista em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 3º-** Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 4º -** Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

FUNÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Mensal
Educadores Sociais	06	30 horas semanais	R\$ 1.126,06 e vale transporte, vale alimentação, e 30% (legislação vigente)
Nutricionista	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23 e vale transporte, vale alimentação, e 30% (legislação vigente)

*Doa órgãos, doa sangue: Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

11



## Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**§ 5º** - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de educador social e nutricionista são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como no anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** A contratação, substituição e rescisão serão executadas pela administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003 e demais disposições no que for aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Dee órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**NOME DO CARGO:** Educador Social (06)

**QUADRO:** Contratação- Processo Seletivo Simplificado

**Descrição Sintética:** Atuar nos serviços socioassistenciais das Casas de Acolhimento Institucional da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, e, tem por função orientar, cuidar e ajudar as crianças e adolescentes na organização diária do ambiente no que se refere as práticas de higiene pessoal, nas tarefas escolares, e incentivar na manutenção da limpeza do ambiente .

**Descrição Analítica:** Planejar e executar atividades recreativas e de lazer direcionadas a reintegração das crianças e adolescentes acolhidos, informar a coordenação da entidade as situações identificadas que venham interferir no processo de integração e da boa convivência na casa, tanto relacionada as crianças como aos adolescentes acolhidos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes (06). Eventualmente o exercício do cargo exige a execução de tarefas nos sábados, domingos, feriados e a noite.
- c) Remuneração individual: R\$ 1126,06
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% (termos da Legislação vigente)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;  
Cursos na área de direitos humanos, educação e assistência social

*Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Nutricionista (01)

**QUADRO:** Contratação- Processo Seletivo Simplificado

**Descrição Sintética:** Atuar como Responsável técnica de nutrição nos serviços socioassistenciais da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, e, tendo por função: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos saudáveis ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, no âmbito da administração pública municipal.

**Descrição Analítica:** Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas. Planejar elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo e custo das refeições/preparações culinárias. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO :**

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



## Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes ;
- c) Remuneração individual: R\$ 2.089,23
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% (termos da Legislação vigente)

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
- c) Registro profissional no Conselho Competente

Cursos na área de direitos humanos, educação e assistência social



*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

15



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0033/2021-CMRG  
Prot. 1452/2021

Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 001, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Filipe de Oliveira Branco

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 06 EDUCADORES SOCIAIS  
E 01 NUTRICIONISTA.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.601 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 06 EDUCADORES SOCIAIS E 01 NUTRICIONISTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 06(seis) Educadores Sociais e 01 (um) Nutricionista para atuarem na rede Socioassistencial do município.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**§ 1º**- Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

**§ 2º**- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 06 (seis) educadores sociais e 01 (um) nutricionista em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 3º**- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 4º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

FUNÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Mensal
Educadores Sociais	06	30 horas semanais	R\$ 1.126,06 e vale transporte, vale alimentação, e 30% (legislação vigente)
Nutricionista	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23 e vale transporte, vale alimentação, e 30% (legislação vigente)



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ 5º** - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de educador social e nutricionista são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como no anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** A contratação, substituição e rescisão serão executadas pela administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003 e demais disposições no que for aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2021.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

## ANEXO

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

**NOME DO CARGO:** Educador Social (06)

**QUADRO:** Contratação- Processo Seletivo Simplificado

**Descrição Sintética:** Atuar nos serviços socioassistenciais das Casas de Acolhimento Institucional da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, e, tem por função orientar, cuidar e ajudar as crianças e adolescentes na organização diária do ambiente no que se refere as práticas de higiene pessoal, nas tarefas escolares, e incentivar na manutenção da limpeza do ambiente .

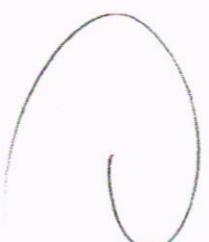
**Descrição Analítica:** Planejar e executar atividades recreativas e de lazer direcionadas a reintegração das crianças e adolescentes acolhidos, informar a coordenação da entidade as situações identificadas que venham interferir no processo de integração e da boa convivência na casa, tanto relacionada as crianças como aos adolescentes acolhidos.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes (06). Eventualmente o exercício do cargo exige a execução de tarefas nos sábados, domingos, feriados e a noite.
- c) Remuneração individual: R\$ 1126,06
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% (termos da Legislação vigente)

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;  
Cursos na área de direitos humanos, educação e assistência social





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

**NOME DO CARGO:** Nutricionista (01)

**QUADRO:** Contratação- Processo Seletivo Simplificado

**Descrição Sintética:** Atuar como Responsável técnica de nutrição nos serviços socioassistenciais da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, e, tendo por função: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos saudáveis ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, no âmbito da administração pública municipal.

**Descrição Analítica:** Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas. Planejar elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo e custo das refeições/preparações culinárias. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO :**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes ;
- c) Remuneração individual: R\$ 2.089,23
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% (termos da Legislação vigente)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
- c) Registro profissional no Conselho Competente

Cursos na área de direitos humanos, educação e assistência social